
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.331, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Homologa o Decreto nº 084, de 17 de março de 2026, editado pelo Município de Uruará, que declara situação de emergência nas áreas afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 084, de 17 de março de 2026, editado pelo Município de Uruará, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2479790,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 084, de 17 de março de 2026, editado pelo Município de Uruará, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



DECRETO Nº 084, de 17 de março de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PARÁ NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022- MDR E PORTARIA Nº 3.646/2022-MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pela Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO As chuvas intensas na região de janeiro a março do corrente ano, tem causado diversos transtornos para a população, sendo mais intenso no dia 17 de março de 2026, com isso diversas estradas vicinais foram cortadas, houve rompimento de bueiros e pontes, erosões nas vias impedindo passagem afetando direta e indiretamente milhares de pessoas, muitos prejuízos e danos na região. Casas foram inundadas gerando grande prejuízos as famílias afetadas.

CONSIDERANDO que o evento ocasionou alagamentos, transbordamento de áreas de drenagem e cursos d'água, rompimento e danificação de pontes, bueiros e trechos de estradas vicinais, especialmente nas vicinais 150 Sul, 170 Sul, 175 Sul e 180 Sul, provocando isolamento de comunidades rurais, prejuízo à trafegabilidade e comprometimento do calendário escolar e do acesso a serviços públicos essenciais, notadamente saúde, educação e transporte escolar;

CONSIDERANDO, o impacto no acesso aos serviços essenciais como educação, segurança pública, saúde, transporte escolar, além do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, dificultando o acesso à zona rural, prejudicando o escoamento da produção agrícola, impactando consideravelmente na economia do Município, tudo ocasionado pelas chuvas intensas, onde danificou e destruiu pontes, aterros, asfaltos, bueiros e pontilhões;

CONSIDERANDO que o desastre afetou aproximadamente 14.260 pessoas, com danos humanos, sociais, materiais, ambientais e econômicos relevantes, e os mesmos não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista, a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, a dificuldade do acesso de técnicos, médicos, odontólogos e enfermeiros nas localidades afetadas, impactando diretamente as ações da saúde nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO, que o Município de Uruará/PA possui mais de 2.000 Km de estradas vicinais com trafegabilidade comprometido e conta com 50% da população de residentes na zona rural, afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, corroborado pelos relatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação e Obras os quais reconhecem a incapacidade momentânea do Município para restabelecer, com recursos próprios, a normalidade nas áreas atingidas, recomendando a decretação de situação de emergência e a solicitação de apoio das esferas estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico

classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, Desastre como de NÍVEL II.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos das chuvas intensas acima da normalidade que vem ocorrendo no município, bem como realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000 ficam dispensados de licitação contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pela ação de resposta aos desastres, em casos de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ-PA, em 17 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO Assinado de forma digital
ZANCAN:8707275 por CARLOS ANTONIO
0215 ZANCAN:87072750215
Dados: 2026.03.17 14:18:51
-03'00'

CARLOS ANTONIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº002, de 02 de janeiro de 2025, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura,

bem como no Diário Oficial do Município, o Decreto de nº 084, de 17 de março de 2026, o qual DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PARÁ NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº 3.646/2022-MDR

Uruará/PA, 17 de março de 2026.

ADERALDO MESSIAS DA SILVA	Assinado de forma digital por
FILHO:01020957441	ADERALDO MESSIAS DA SILVA
	FILHO:01020957441
	Dados: 2026.03.17 14:19:03 -03'00'

ADERALDO MESSIAS DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOE Nº 36.595, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.